

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ



100 249 IMZ6/01/92

LEI Nº 451/91

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal dorar área de terras, na forma que especifica:

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉ-LIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Municipal autorizado a doar à IGREJA UNIVERSAL DEUS É AMOR, socieda de religiosa sem fins lucrativos, cujas finalidades são: pregação 'do evangelho; desenvolver a aducação moral, cívica e religiosa, com sede e foro na Cidade de Maraga, Estado do Paraná, sita à rua cocais, 150, Vila Vardelina, i strita no Cadastro Geral de Contribuin tes-CGC sob nº 79869210/0801 to, uma área dom 273,00 m²., composta pela data de terras nº 14, da Juadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Esperança 2º Parte. Planta Urbana do Município.

parigrajo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo destigar-se-á à edificação de um Templo Religioso e suas dependências

Art. A doação será efetivada por instrumento próprio do qual consta:

I)- prazo de 12 (doze) meses para a conclu-

são das obras;

II) - preibição de cessão ou venda do imóvel' sem a anuência do Poder Legislativo;

III) - proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da sociedade;

IV)- nulidade do ato e retrocessão ao Município que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução 'da sociedade.

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada, observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.



de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71 fls. 02 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data'

Art. 50- Revogam-se as disposições em con

trário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1991.



HELIO GREMES PEREIRA Prefeito Municipal

E OG B

	A SANCE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROP
	N.º
DE//	
***************************************	*****************************
A Marchine Sale Discharge Southern Street Administra	Visto
	AND ADDRESS BANKS OF THE PARTY